



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 615/2003

SÚMULA: Cria o Cargo em Comissão de Técnico de Enfermagem da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica criado o Cargo de Provisão em Comissão de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em número de 5 (cinco) vagas e Nível de Vencimento FH8, do Quadro Único do Pessoal da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita.

ART. 2º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE JUNHO DE 2003.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal
Em Exercício